



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CAMPUS DE PATOS
GABINETE DA DIRETORIA



PORTARIA Nº 40 - GD/CSTR/UFPG, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

O Diretor do Centro de Saúde e Tecnologia Rural da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus de Patos-PB*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e carta-convite.

Art. 2º DESIGNAR os Professores Doutores: **Antonio Amador de Sousa**, matrícula SIAPE nº 1024476, inscrito no CPF sob o nº 206.239.504-30, lotado na Unidade Acadêmica de Engenharia Florestal, **Diércules Rodrigues dos Santos**, matrícula SIAPE nº 338369, inscrito no CPF sob o nº 126.008.224-53, lotado na Unidade Acadêmica de Engenharia Florestal e, **José Fábio Paulino de Moura**, matrícula SIAPE nº 1506999, inscrito no CPF sob o nº 024.336.574-82, lotado na Unidade Acadêmica de Medicina Veterinária, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação com mandato de 01 (hum) ano, a partir desta data.

Art. 3º DESIGNAR o Professor **Luciano de Brito Junior**, matrícula SIAPE nº 1809922, inscrito no CPF sob o nº 027.127.534-02, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Biológicas e o servidor técnico-administrativo **RAIMUNDO ROBERTO SILVA BEZERRA**, matrícula SIAPE Nº 337057, CPF: 218.616.504-00, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, do quadro permanente de pessoal desta Universidade, lotado na Direção do Centro de Saúde e Tecnologia Rural, da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus de Patos-PB*, como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Licitação o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenação de Compras e Contratos, sua alteração e cancelamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO RICARDO ARAÚJO DE MELO E SILVA
Diretor